





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único (Função: Supervisão Escolar) da Lei Municipal nº 2.350/2022 de 14/02/2022, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

**FUNÇÃO:** Supervisão Escolar

Escolaridade Mínima: .....

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: ...

Descrição Analítica: ...

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 (vinte) horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução:...

b) Idade Mínima: ...

Art. 3 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir o valor da remuneração prevista para o cargo de Supervisão Escolar 20 horas. Por erro de digitação constou a remuneração como sendo R\$ 3.596,64, quando na verdade deveria constar o valor de 1.798,32. Faz-se necessário a correção da carga horária constante no Anexo Único no qual deveria ter constado 20 horas semanais ao invés de 40 horas semanais .

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal